

UM PRESIDENTE PERSEGUIDO: O PROCESSO DE AUSTRO IDIART DE OLIVEIRA E A SOLIDARIEDADE OPERÁRIA DE SEUS COMPANHEIROS CONTRA A SOCIEDADE PELOTENSE DE LATICÍNIOS LTDA.

ALLAN PEREIRA¹; LORENA ALMEIDA GILL².

¹*Universidade Federal de Pelotas – UFPel – allangsp92@gmail.com*

²*Universidade Federal de Pelotas – UFPel – lorenaalmeidagill@gmail.com*

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho pretende apresentar os resultados obtidos através da realização de projeto de pesquisa (PIBIC-CNPq), que tem como título “À Beira da Extinção: memórias de trabalhadores cujos ofícios estão em vias de desaparecer”, iniciado em setembro de 2018 até o presente ano. O bolsista em questão direcionou sua pesquisa para o processo da Junta de Justiça e Conciliação de Pelotas (JCJ) de número 46 de 22 de outubro de 1933, salvaguardado pelo Núcleo de Documentação Histórica Professora Beatriz Ana Loner (NDH), do Instituto de Ciências Humanas, da Universidade Federal de Pelotas (ICH-UFPel). O processo trata da reclamação do Sindicato dos Trabalhadores em Laticínios versus a Sociedade Pelotense de Laticínios Ltda., cuja reclamação é contra a baixa de salários, o não pagamento do descanso semanal e a demissão de Austro Idiart de Oliveira, então presidente do sindicato, que alegou ser demitido por ocupar o cargo de liderança frente aos demais trabalhadores, exigindo diante do juiz retornar ao trabalho.

O processo de Austro ocorreu em dois momentos: o primeiro na construção do documento enviado pelo sindicato para a Junta Mista de Conciliação contra as baixas salariais de trabalhadores e contra o estatuto de horário de trabalho em 22 de outubro de 1933. O segundo momento é quando o sindicato busca a Junta Mista de Conciliação contra a demissão de Austro Idiart de Oliveira, então presidente do Sindicato, alegando ter ele sido perseguido por ser líder do movimento dos trabalhadores contra as políticas impostas pela empregadora no ano de 1937.

O processo foi encontrado durante o processo de organização do Acervo da Justiça do Trabalho, presente no NDH-UFPel, que realiza além da organização, higienização, preservação e digitalização de documentos.

O Arquivo da Justiça do Trabalho conta com mais de 100 mil processos trabalhistas da primeira e da segunda Vara, entre os anos de 1936 até 1995, acondicionados em mais de 200 caixas. Continuamente são registrados no banco de dados informações básicas sobre os processos, tais como nome do reclamante, nome do reclamado, data de início, data da conclusão, juiz responsável, a conclusão e uma breve descrição do processo. O Arquivo da Justiça do Trabalho de Pelotas e região é uma referência para a História do Trabalho, já que é “o acervo mais completo de que se tem notícia dentro de uma cidade do estado do Rio Grande do Sul e, talvez, do próprio país” (GILL; LONER, 2014, p. 116).

2. METODOLOGIA

O trabalho segue o método de análise documental (Cellard, 2010) que pretende observar o contexto da produção do documento, o autor e os autores, a autenticidade e a confiabilidade do texto, a sua natureza e os conceitos-chave,

além da lógica interna do texto. O objetivo é construir um entendimento e um conhecimento mais profundo sobre o que o documento analisado representa historicamente.

Ferramenta fundamental, o banco de dados¹ do NDH, direcionou o pesquisador sobre o acesso ao documento original salvaguardado no espaço do Arquivo da Justiça do Trabalho. Através dessa ferramenta é possível o acesso ao número da caixa em que o processo está armazenado, o número do processo que o identifica no banco de dados e a sua descrição, que é um breve resumo do processo, que permite identificar se a reclamação tem relação com o tema de pesquisa, ou seja, a perseguição a lideranças sindicais.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

O processo de número 46 encontrado no acervo da Justiça do Trabalho tem em anexo documento escrito e assinado pelos líderes do sindicato, encaminhado para a Junta Mista de Conciliação, no dia 22 de outubro de 1933, em que os trabalhadores revelam que a empregadora não estaria cumprindo com o decreto de nº 21.364, publicado no Diário Oficial do dia 6 de maio de 1932, que estabelecia e regulava o dia trabalhado de oito horas. Após 30 dias da publicação, entrou em vigor o decreto, impedindo a empregadora de reduzir os salários dos operários, com exceção de casos justificados. No documento, os trabalhadores alegavam que após fundar o sindicato no dia 20 de agosto de 1932 e se mostrarem organizados em relação aos direitos dos trabalhadores, a empregadora, ciente do cumprimento do decreto após trinta dias de sua publicação, tomou a iniciativa de reduzir os salários dos trabalhadores “inferiores”, ou seja, como descrito no documento: “trabalhadores manuais, não atingindo esta baixa aos empregados de ordenados superiores a 330,00Cr\$ mensais”.

Sobretudo, o trabalhador que ganhava 11,00Cr\$ por dia passaria a ganhar 8,00Cr\$; o que ganhava 8,00Cr\$ passaria a ganhar 6,00Cr\$, o que ganhava 7,00Cr\$ passaria a ganhar 6,00Cr\$; o que ganhava 5,00 passaria a ganhar 4,00Cr\$ por dia, segundo dados constantes no processo.

Austro Idiart de Oliveira, então 1º Secretário do sindicato, era funcionário do entreposto de Leite, e teve a baixa de 11,00Cr\$ para 8,00Cr\$ por dia e questionou a redução junto aos trabalhadores do sindicato, que receberam de um dos diretores da empregadora, Sr. Dr. Júlio Alves Vieira, a seguinte resposta: “todo aquele empregado que não estivesse satisfeito com a baixa, que avise, pois em seguida será substituído, porque não falta quem queira trabalhar, até por menos dinheiro”. A questão é que a empregadora percebeu que o lucro diminuiria ao reduzir o dia trabalhado dos empregados de 9 horas para 8 horas (56 horas semanais), portanto resolveu abater a diferença no salário dos trabalhadores, gerando grande insatisfação no ambiente de trabalho. Durante a semana de trabalho, o empregado não tinha direito ao descanso intermediário e semanal remunerados. Após questionamentos do sindicato, a empregadora reduziu o horário diário de 8 horas para 7 horas, considerando que a hora de diferença seria o descanso intermediário, porém se mantendo como descanso irremunerado.

Austro se tornou então presidente do sindicato, no processo não consta informações sobre a eleição, mas ele assina seu primeiro documento no cargo, no dia 28 de setembro de 1932, encaminhado ao então Inspetor Regional do Trabalho Sr. Dr. Ernani de Oliveira, referente a situação das baixas salariais dos

¹ Disponível em: <http://www.bancodedadosndh.com.br> acesso em Setembro/2019

trabalhadores. O regulamento dos horários de trabalho era imposto pela empregadora e, segundo o sindicato, em nenhum momento os trabalhadores participavam das discussões para construção do estatuto de horário de trabalho. A empregadora alegou, no processo, que teve a aprovação do Sr. Dr. Waldir Niemeyer que, segundo o diretor da empresa Carlos Farias, seria o representante da Inspetoria do Trabalho, o qual em passagem por Pelotas teria aprovado o estatuto. Em depoimento no processo, um representante do sindicato telegrafou ao Dr. Niemeyer sobre o estatuto, que respondeu ser Oficial Secretário do Inspetor e que seu cargo não permitiria tal aprovação. Nas palavras do Dr. Niemeyer: “tem fundamento nenhum as afirmações do Sr. Carlos Farias quanto eu ter aprovado o horário e regulamento do Entreposto, pois não dei aprovação a tais, e nem tinha autoridade para tal”. A questão é que em nenhum momento a Inspetoria do Trabalho intervém na situação, mesmo com o uso indevido do nome de um de seus funcionários por parte da empregadora.

Posteriormente, foram demitidos trabalhadores ligados à diretoria do Sindicato, incluindo o próprio Presidente do sindicato, Austro Idiart de Oliveira. Austro foi demitido na quarta tentativa de diálogo com a empregadora sobre as reduções salariais e sobre o estatuto dos horários de trabalho. O sindicato, em documento anexado ao processo, escrito no dia 17 de abril de 1934, denunciou que Austro foi demitido inesperadamente, já tendo sido ameaçado de demissão por mais de uma vez, no escritório da empregadora, se continuasse a reclamar: 1) Contra baixa de ordenados; 2) Reclamação das férias referentes ao ano de 1930; 3) Reclamação contra a semana de 56 sem descanso semanal remunerado; 4) Reclamação do pagamento das férias de 1930, efetuado em desacordo com a lei; 5) Reclamação contra a manutenção do novo regulamento horário de 49 horas em 7 dias, sem descanso semanal e sem salário na falta do descanso; 6) Reclamação contra o horário de inicio do turno do trabalho (4 horas da manhã); 7) Contra demissões e transferências de setor de trabalhadores sindicalizados.

A empregadora, no processo, se defendeu alegando demitir Austro porque ele paralisava o trabalho no entreposto de Leite e atrapalhava os demais trabalhadores. Austro alegou que organizava reuniões com os colegas para discutir a situação da redução salarial e a questão do regimento de horas imposto pela empregadora. Ele ainda afirmou ter sido demitido como forma de perseguição, por frequentemente mobilizar os companheiros contra as políticas da empresa.

No processo encontram-se abaixo assinados recolhidos na empresa contra as demissões. Dos quatro documentos encontrados, constam entre 15 a 20 assinaturas, na média. Algumas destas assinaturas são encontradas no documento colhido como apoio ao processo do sindicato encaminhado para a Junta Mista de Conciliação. Além dos abaixo assinados, no dia 16 de maio de 1933, os trabalhadores do entreposto de leite (setor em que Austro exercia sua função), constroem documento de título: “Moção de Solidariedade”, com a assinatura de 24 trabalhadores, que protestaram contra demissões injustas, incluindo a do presidente do Sindicato Austro Idiart de Oliveira.

Importante ressaltar em que nenhum momento a palavra greve é citada no processo. O que mais se aproxima, é a acusação feita pelo diretor da empregadora contra Austro, alegando que ele “atrasava o trabalho”, referindo-se às reuniões com os trabalhadores do setor no horário de trabalho. Loner (1999, p. 516) ressalta que na década de 1930 poucas foram as greves em Pelotas, por conta da revolução de 1930 e da legislação, em que as leis: “atuaram como um freio para as greves, dirigindo as reivindicações e protestos dos operários para dentro dos órgãos do Estado, através das Juntas de Conciliação e de

reclamatórias aos fiscais do Ministério". Sobretudo uma possível greve dos trabalhadores da Sociedade de Pelotense de Laticínios teria sido impedida pela legislação da época.

O fechamento do processo de Austro Idiart de Oliveira contra a Sociedade Pelotense de Laticínios Ltda. não apresenta conclusão anexada, mas apenas documento do Posto de Fiscalização do Trabalhando anulando o processo no dia 12 de dezembro de 1941. Segundo o fiscal Lauro G. Granja, o sindicato não cumpriu o decreto 1402 de 5 de julho de 1939, que dizia respeito à nova organização sindical, concluindo desconsiderar quem seja o Presidente do Sindicato. O decreto foi instituído pelo governo de Getúlio Vargas através do Ministério do Trabalho Indústria e Comércio (MTIC) como forma de enquadrar os sindicatos a cumprir as normas colocadas pelo Estado. Os sindicatos que não se enquadrassem na fiscalização seriam penalizados, segundo o artigo 43, do decreto que estabelecia a destituição de diretores ou de membros do conselho, como ocorrido com o Sindicato dos Trabalhadores em Laticínios, em Pelotas.

4. CONCLUSÕES

Austro Idiart de Oliveira, como funcionário do entreposto de leite da Sociedade Pelotense de Laticínios Ltda. e Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Laticínios, representava um líder operário. Participou ativamente da organização da entidade e liderava reuniões com os colegas de setor. De outra parte, foi ignorado ao questionar as mudanças estabelecidas pela empresa, sendo perseguido ao demonstrar que tinha força de mobilizar seus companheiros. Acabou sendo demitido e sua alternativa foi buscar a justiça visando retornar ao trabalho. Austro exige na justiça retomar suas atividades, manifestando receio em vivenciar o desemprego, especialmente pela conjuntura econômica em crise. Sobretudo, a difícil situação dos trabalhadores na cidade de Pelotas, revela a sua preocupação em manter-se no emprego, além de fortalecer a mobilização dos companheiros. Estes, por sua parte, colocaram seus empregos em jogo em apoio ao seu líder e representante, o que não era comum no período, assim como não é rotineiro até hoje.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CELLARD, André. A análise documental. In: POUPART, Jean et. al. **A pesquisa qualitativa:** enfoques epistemológicos e metodológicos. Petrópolis: Vozes, 2010

GILL, L. A.; LONER, B. A. O Núcleo de Documentação Histórica da UFPel e seus acervos sobre questões do trabalho. **Esboços (UFSC)**, v. 21, p. 109-123, 2014.

GILL, L. A.; ROSELLI, G. B. Fontes para a História do Trabalho na região sul do Brasil. **Aedos:** Revista do Corpo Discente do Programa de Pós-Graduação em História da UFRGS (Online), v. 7, p. 230-245, 2015.

GILL, L. A.; et al. Acervo da Justiça do Trabalho e a Pesquisa Histórica. In: **Instrumento de Trabalho.** História em Revista, p. 135-146, v.16, dez. /2010.

LONER, Beatriz Ana. Classe Operária: Mobilização e Organização em Pelotas: 1888-1937. 1999 (Volume II). **Tese** (Doutorado em Sociologia) – UFRGS. Sociologia do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da UFRGS, 1999, v.2.